

Lei nº 41, de 10 de Novembro de 1950

Publicada no D. O. de
16-12-1950

A Câmara Municipal de Fátima deuta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica concedido por aforamento a Filmo Terecio Dutra, uma área de terreno medindo 6 metros de frente - por 20 metros de fundos, na rua Presidente Pedreira, nesta cidade, para o fim especial de edificação de um prédio residencial.

Art.º 2.º - Fica fixado em 12 meses o prazo para o término da construção do prédio a que se refere o artigo 1.º, sob pena de perda do direito que lhe é concedido pela presente lei.

Art.º 3.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogados as disposições em contrário.

Freguesia Municipal de Fátima
10 de novembro de 1950.

a) João Apolônio dos Santos Fátima
Prefeito Municipal.